



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : L E I - 4 9 2
Serviço :
Data :
CONCEDE SUBVENÇÕES , FIXA SEUS RESPECTIVOS VALORES
E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 1991, conforme segue:

1) - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri - Hospital Santa Rita de Cássia , Cr\$: 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais;

2) - Caixa Escolar Onofre Vassalo - Cr\$: 40.000,00 - (Quarenta mil cruzeiros) mensais;

3) - Caixa Escolar Orlandino Souza Andrade / Cr\$: 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), mensais ;

4) - Minduri Futebol Clube , Cr\$: 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) mensais;

5) - Obras Sociais Madre Tereza , Cr\$: 50.000,00 / (Cinquenta mil cruzeiros), mensais;

6) - Sociedade Esportiva Minduriense , Cr\$: 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), mensais.

Artº. 2º - As subvenções poderão ser reajustadas durante o exercício de 1991, mediante Lei aprovada pela Câmara Municipal de Minduri.

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão por conta de dotações do orçamento para 1991.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito reatrativo a 1º de Janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Minduri 25 de março de 1991.

JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretario Administrativo.